



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano IX • Nº 1.629 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04
CMDCAG	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.848/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Eng. Walber Damaceno Jorge, como responsável pela fiscalização da reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz de Camões, executada pela Empresa L J A CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.414.212/0001-01, vinculada ao Contrato nº 039/2023, Processo nº 1435/2022, Tomada de Preços nº 02/2023, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 048/2022

Processo: 1740/2022

Pregão Presencial: 031/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai - TO.

Contratada: I. K. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ n.º 07.334.197/0001-44

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de insumos para serem utilizados na operação tapa buracos, manutenção e recuperação da malha asfáltica viária urbana do município de Guarai - TO Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Maria Luiza Aves Evangelista

Data de Assinatura: 03/06/2023.

02	PÓ DE PEDRA COM TRANSPORTE	1707,45	M³	312,00	532.724,40
03	AREIA FINA COM TRANSPORTE	316,34	M³	170,00	53.777,80
04	FILLER CALCÁRIO COM TRANSPORTE	69,52	M³	350,00	24.332,00
05	PEDRA BRITADA N.0 COM TRANSPORTE	442,05	M³	335,00	148.086,75
06	AREIA GROSSA COM TRANSPORTE	375,40	M³	170,00	63.818,00
07	PEDRA BRITADA N.1	442,05	M³	320,00	141.456,00
TOTAL					964.194,95

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal de Guarai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para contratação de empresa para eventual locação de caminhão caçamba, com fornecimento de motorista e combustível, para realização de ações e desenvolvimento de trabalhos de infraestrutura em geral, atendendo as demandas do Município, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 14/07/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guarai/TO, 03 de julho de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 07/2023

Guaraí (TO), 30 de junho de 2023.

À Empresa: NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ/MF nº 40.951.414/0001-10).
Sra. NATALIA FIGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA – CPF/MF nº 041.307.021-22 (Representante da Empresa).
End.: RUA SUCUAPARA Nº 789, LT 19, BAIRRO VILA SENADOR CANEDO GOIÁS.
CEP: 75254-662 Fone: (62) 98400-9738

Ref.: **Notificação para cumprimento de obrigação - ENTREGA DE ITENS APONTADOS EM ORDENS DE COMPRAS Nº 17.236, 17.963 E 18.249.**

Prezado(a) Senhor(a), **NATALIA FIGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA;**

A par de cumprimentá-la e, objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Pregão na forma Eletrônica, referente ao Edital de nº 046/2022, processo Administrativo Licitatório nº 3376/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa e eventual fornecimento de medicamentos em geral para atender as demandas da farmácia básica de Guaraí/TO, conforme descrição, especificado em Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

- **CONSIDERANDO** que o extrato do Edital de licitação pública nº 046/2022, foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (nº 233, pág. 287, de 13/12/2022), e no Diário Oficial do Município – DOM (nº 1.507, de 12/12/2022), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI.**, na Sessão pública ocorrida na data 27/12/2022 para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço dos itens classificados, a qual a empresa saiu vencedora;

- **CONSIDERANDO** o termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, processo Administrativo nº 3376/2022, ocorrido na data 19 de janeiro de 2023;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, pela representante legal da fornecedora NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI, na data de 24 de janeiro de 2023, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 23 a 25);

Consta informar a referida pessoa jurídica quanto ao seu **DESCUMPRIMENTO** com relação ao fornecimento de medicamentos em Ordens de Compras nº 17.236, 17.963 e 18.249.

No dia 09 de fevereiro de 2023 foi encaminhada a Ordem de Compra nº 17.236, para o e-mail (licitacao01@nffarma.com.br), tendo sido recebido a nota fiscal nº 022 em 27/02/2023, estando em falta:

NÃO RECEBIMENTO DE ITENS EM ORDEM DE COMPRA Nº
17.236
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 mg
LORATADINA 10 mg

Outrossim, quanto a tais medicamentos, foram realizadas diversas tentativas para o seu recebimento, inclusive, conforme o respectivo memorando, onde em várias tentativas de ligações por telefone para a Sra. Dalila (empregada da pessoa jurídica), não houve uma tentativa bem sucedida.

Consta informar, que no dia 08/05/2023, segundo o relatório de fiscal de contrato, foi encaminhada mais uma ordem de compra, qual seja, a Ordem de Compra nº 17.963, recebendo no dia 01/06/2023 a nota fiscal nº 337, estando em falta:

NÃO RECEBIMENTO DE ITENS EM ORDEM DE COMPRA Nº
17.963
IBUPROFENO 600 mg

Nesse sentido, há um desrespeito a Ordem de Compra apontada anteriormente, além do mais, na Ordem de Compra nº 18.249, não foi entregue nenhum dos itens constantes da referida nota, estando em falta:

NÃO RECEBIMENTO DE ITENS EM ORDEM DE COMPRA Nº
18.249
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 mg
CLONAZEPAM Apresentação: Solução Oral – Gotas, 2,5 mg/ml, 20 ml
DIAZEPAM 10 mg
IBUPROFENO 600 mg
SULFAMETOXAZOL Associado A TRIMETOPRIMA 400 mg + 80 mg

Conforme tabelas acima, é perceptível que existem produtos, acordados nas Ordens de Compras nº 17.236, 17.963 e 18.249, que não foram entregues na sua integralidade, é sabido que o não cumprimento do contrato enseja em penalidades, conforme previsão no edital, em suma:

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
a.1) até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à contratante;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Dessa forma, se verifica, que o descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, pode resultar em sanções, por conseguinte a empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI, poderá ser submetida em multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, podendo chegar em 1,00% (Um por cento); em advertência; multa de 10% sobre o valor resultante de homologação; suspensão temporária da licitação, além de declaração de inidoneidade, ficando evidenciado as sanções que a exímio pessoa jurídica pode incorrer.

Ademais, há diversos julgados quanto a não entrega de produtos, constantes na licitação e suas eventuais sanções, *in verbis*:

EMENTA

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE LIVROS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. PENALIDADES IMPOSTAS. LEGALIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE.

- Tendo o Pró-Reitor de Ensino do IFPR assumido o cargo de reitor do Instituto Federal em virtude da suspensão do mandato de outro professor do cargo de Reitor, inclusive por força de decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública, não há se falar em vício de competência no ato administrativo questionado.

Caraterizado **descumprimento contratual, pela não entrega do material licitado, conforme admitido pela contratada, justificada está a aplicação das sanções correspondentes.**

Sanções infligidas (advertência e multa) alicerçadas na lei e nas previsões editalícias, não havendo se falar em invalidade ou ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na atuação do Instituto.



O impetrante não se desincumbiu de demonstrar alguma das circunstâncias excepcionais previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que pudesse justificar o inadimplemento daquilo contratado e revelar a aplicação das sanções.

(Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CIVEL: AC XXXXX – 11.2014.404.7000 PR XXXXX – 11.2014.404.7000).
Apelação desprovida. **Grifo nosso.**

Dessa forma, percebe-se que se não for hipóteses excepcionais do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, mais especificamente o parágrafo 1º, inciso VI, resultará em sanções, conforme a jurisprudência acima, insta mencionar o supracitado artigo da legislação em comento, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. **Grifo nosso.**

Nesse sentido, verifica-se que não se remete como uma excepcionalidade, pois, de acordo com a legislação acima, a Administração de Guaraí, vem cumprindo com todas as suas obrigações referentes o contrato. Não obstante, segundo o Termo de Referência é explicado o prazo de entrega dos medicamentos, qual seja:

8. PRAZO DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta da seguinte forma:

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante, deverá ser entregue de 7h30 min às 11h30 min e de 13h30 min até às 16h30 min do dia combinado, dentro do prazo estabelecido, no seguinte endereço: Av. Goiás, nº 1338 – Centro, CEP 77700000, Guaraí – TO.

Deste modo, NOTIFICA-SE a empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI, através de sua representante, no endereço constante dos documentos apresentados na fase do certame, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, realize o cumprimento da entrega de medicamentos faltantes, apontados nas Ordens de Compras nº 17.236, 17.963 e 18.249, ocorrendo a entrega total de uma só vez, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital e seus anexos acima exarados, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não seja tempestivamente atendida a presente notificação ou não apresentada resposta ou justificativas eventualmente, ficando o(a) notificado(a) sujeito(a) aos consectários legais, contratuais.

Sem mais.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

WELLINGTON DE SOUSA SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023

Processo: 11938/2023

Pregão Presencial: 015/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO

Contratada: DYNAMICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.222.667/0001-77

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras de ar, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Kennedy da Silva da Costa

Data de Assinatura: 27/06/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
03	PNEU 185/65 R15	DURABLE	18	UM	487,00	8.766,00
12	PNEU 3.25 - 16 (TRASEIRO)	DURABLE	6	UN	330,00	1.980,00
13	PNEU 80/100 - 18 (DIANTEIRO)	DURABLE	4	UN	270,00	1.080,00
14	PNEU 90/90 - 21 DIANTEIRO	DURABLE	4	UN	368,78	1.475,12
18	CÂMARA DE AR 2.75 - 18 DIANTEIRO	DURABLE	4	UN	73,00	292,00
19	CÂMARA DE AR 3.25 - 16 TRASEIRO	DURABLE	4	UN	70,00	280,00
20	CÂMARA DE AR 80/100 - 18 DIANTEIRO	DURABLE	4	UN	67,00	268,00
21	CÂMARA DE AR 90/90 - 21 DIANTEIRO	DURABLE	4	UN	68,00	272,00
22	CÂMARA DE AR 110/80 - 18 TRASEIRO	DURABLE	4	UN	66,00	264,00
TOTAL						14.677,12

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2023

Processo: 11938/2023

Pregão Presencial: 015/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO

Contratada: MARCA AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 24.704.234/0001-88

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras de ar, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Thiago Zancaner Gil

Data de Assinatura: 27/06/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	PNEU 175/14 R14	MAGNUM	28	UN	370,00	10.360,00
02	PNEU 185/70 R 14	MAGNUM	18	UN	388,00	6.984,00
05	PNEU 225/75 R 16	GITICONFORT	16	UN	809,00	12.944,00
07	PNEU 215/65 R16C	GOODYEAR	16	UN	674,00	10.784,00
TOTAL						41.072,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023

Processo: 11938/2023

Pregão Presencial: 015/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO

Contratada: TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.931.635/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de pneus e câmaras de ar, para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Signatários: Wellington de Sousa Silva
Daniel Castro Duarte

Data de Assinatura: 27/06/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
04	PNEU 185/60R15	DUNLOP	20	UN	398,00	7.960,00
06	PNEU 225/75 R16C	DUNLOP	20	UN	1.000,00	20.000,00
08	PNEU 235/75 R 15	DUNLOP	10	UN	748,00	7.480,00
09	BICO VÁLVULA PNEU NUMERO 14	MAGGION	130	UN	13,00	1.690,00
10	PNEU 750 - 16	MAGGION	8	UN	778,00	6.224,00
11	PNEU 2.75 - 18 (DIANTEIRO)	MAGGION	6	UN	300,00	1.800,00
15	PNEU 110/80 - 18 TRASEIRO	MAGGION	4	UN	400,00	1.600,00
16	PNEU 90/90 - 19 DIANTEIRO	MAGGION	4	UN	400,00	1.600,00
17	PNEU 110/90 - 17 TRASEIRO	MAGGION	4	UN	400,00	1.600,00
TOTAL						49.954,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde



ERRATA

Trata-se da publicação, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 16 DE MAIO 2023, conforme abaixo.

LOCALIZAÇÃO			NO EXTRATO	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
NO DIÁRIO					
Nº	DATA	FOLHA			
16/05/2023	Nº 15		OBJETO:	O presente contrato tem como objeto o serviço de fornecimento de internet banda larga tipo fibra ótica, mensalmente, 24h por dia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.	O presente instrumento tem como objeto a locação, hospedagem, backup e suporte técnico do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2279/2023**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dispensa de Licitação para o Fundo Municipal de Educação, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM FOCO EM TECNOLOGIA DIGITAL NA EDUCAÇÃO, METODOLOGIAS ATIVAS E A APRENDIZAGEM BASEADA EM JOGOS EDUCATIVOS NO FORTALECIMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁI TO, nas quantidades, forma e condições estabelecidas neste termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para recebimento de propostas: 15h00min do dia 06/07/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. Bernardo Sayão, S/N, Antíbio Forum de Guaraí, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na sede da Secretaria, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: semedguarai2012@hotmail.com

Guaraí/TO, 03 de julho de 2023

Sebastião Mendes de Sousa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 2.061/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 046/2022

Processo: 349/2022

Pregão Eletrônico: 022/2022

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraí - TO.

Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.093.776/0016-78

Objeto: contratação de empresa para eventual aquisição de veículo automotores do tipo van OKM, para serem utilizados na execução dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Signatários: Maria José Ferreira da Silva Curcino

Manuela Jacob

Data de Assinatura: 30/06/2023

Vigencia: 04/07/2023 à 04/07/2024

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID	V. TOTAL	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN – ZERO KM sem acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento); garantia mínima de 12 (doze) meses.	02	Unid.	229.000,00	458.000,00
Total					458.000,00

Maria José Ferreira da Silva Curcino
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 032/2023 - CMDCA – DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do resultado da prova objetiva e a convocação para a 2ª Etapa de Provas (avaliação psicológica).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraí - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Municipal n. 568/2015, que confere ao CMDCA atribuições a respeito do Processo de Escolha Unificado;

CONSIDERANDO o item 5.24, do edital CMDCA Nº 01/2023, que determina a necessidade de publicação do resultado da prova objetiva e a convocação para a 2ª Etapa de Provas (avaliação psicológica).

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos aprovados na prova objetiva:

Ana Paula Araújo Silva Luciano;
Antonio Erisvaldo Silva;
Carmem Lúcia Gomes Bezerra;
Elquiane da Silva Neres;
Gerson Danillo Sousa Aranha;
Jullyanna do Brasil;
Lucilene dos Santos Borges;
Maria de Fátima Sousa;
Maria dos Anjos Jardim dos Santos Trajano;
Maria Mourão Lima;
Maria Vitoria Bastos Da Costa;
Oneide Marques da Silva;
Samara da Silva Balbino;
Thaylane Paz de Oliveira;
Vanilson Rodrigues da Rocha.

Art. 2º - Os candidatos aprovados estão convocados para a 2ª etapa de provas (avaliação psicológica).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Clarice Ferreira Vasconcelos
Presidente do CMDCA
Portaria nº 2.244/2021

